

SALÁRIO COMPLESSIVO

HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO

Recurso	re .
Tribunal	TST

ATIVIDADE INSALUBRE — QUANDO É NECESSÁRIA A LICENÇA DA AUTORIDADE COMPETENTE

RESUMO

- Embora defenda ponto de vista contrário, acompanho a jurisprudência da Egrégia Turma no sentido de que o art. 7º, XIV da Carta Magna não revogou o art. 60 da CLT, resultando, assim, necessária a licença da autoridade competente para validar o acordo de compensação de jornada em atividade insalubre. - Com ressalvas, nego provimento. Ac. 6.043 de 08-11-1995 Arquivo do EMFOR - TST/3.328 EMFOR 567

EMENTA

Embora defenda ponto de vista contrário, acompanho a jurisprudência da Egrégia Turma no sentido de que o art. 7º, XIV da Carta Magna não revogou o art. 60 da CLT, resultando, assim, necessária a licença da autoridade competente para validar o acordo de compensação de jornada em atividade insalubre.